



**RESOLUÇÃO Nº 13/2017**

Estabelece o calendário das atividades acadêmicas de ensino para o ano letivo de 2018.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão extraordinária de 07 de dezembro de 2017, tendo em vista o constante no processo nº 23079.058737/2017-60, resolve:

Art. 1º As atividades de ensino dos cursos de graduação e da educação básica da UFRJ realizar-se-ão em 2 (dois) períodos letivos, a saber:

I. Para os alunos dos cursos de graduação em geral, inclusive Nutrição (Macaé) e de Enfermagem e Obstetrícia (Macaé):

- a) Primeiro período letivo: de 12 de março de 2018 a 14 de julho de 2018.
- b) Segundo período letivo: de 06 de agosto de 2018 a 15 de dezembro de 2018.

II. Para os alunos dos Cursos de Medicina (Rio de Janeiro), Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Medicina (Macaé).

- a) Primeiro período letivo: de 29 de janeiro de 2018 a 06 de julho de 2018.
- b) Segundo período letivo: de 24 de julho de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

III. Para os alunos do Colégio de Aplicação:

- a) Primeiro período letivo: de 19 de fevereiro de 2018 a 13 de julho de 2018.
- b) Segundo período letivo: de 31 de julho de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

IV. Para os alunos da Escola de Educação Infantil:

- a) Primeiro período letivo: 22 de fevereiro de 2018 a 07 de julho de 2018.
- b) Segundo período letivo: 31 de julho de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º As atividades de ensino dos cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) da UFRJ organizar-se-ão em 02 (dois) ou 04 (quatro) períodos letivos, conforme o descrito a seguir, aprovado na Sessão Ordinária do CEPG em 27 de outubro de 2017.

I. Para os alunos dos cursos organizados em 02 (dois) períodos letivos (SEMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

- a) Primeiro período letivo: de 12 de março de 2018 a 14 de julho de 2018.
- b) Segundo período letivo: de 06 de agosto de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

II. Para os alunos dos cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (BIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

- a) Primeiro período letivo: de 12 de março de 2018 a 11 de maio de 2018.
- b) Segundo período letivo: de 21 de maio de 2018 a 20 de julho de 2018.
- c) Terceiro período letivo: de 06 de agosto de 2018 a 28 de setembro de 2018.
- d) Quarto período letivo: de 08 de outubro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

III. Para os alunos dos cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (TRIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- a) Primeiro período letivo: de 05 de março de 2018 a 11 de maio de 2018.
- b) Segundo período letivo: de 11 de junho de 2018 a 31 de agosto de 2018.
- c) Terceiro período letivo: de 10 de setembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.
- d) Quarto período letivo: de 02 de janeiro de 2019 a 08 de março de 2019.

Art. 3º As ações de extensão serão registradas pelos proponentes e avaliadas pelas comissões próprias dos Centros Universitários em 2 (dois) períodos, a fim de comporem a oferta de ações aos estudantes a cada período letivo da graduação:

- a) Primeiro semestre de 2018 (ações para oferta em 2018/2):
  - Período de inscrição: 01 de março de 2018 a 15 de maio de 2018
  - Período de avaliação: 16 de maio de 2018 a 06 de julho de 2018
- b) Segundo semestre de 2018 (ações para oferta em 2019/1):
  - Período de inscrição: 06 de agosto de 2018 a 04 de novembro de 2018
  - Período de avaliação: 05 de novembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018

Art. 4º Estão previstas as seguintes datas festivas ou especiais:

### I. Inauguração dos cursos:

- a) A cerimônia inaugural universitária é presidida pelo Reitor e sua data será fixada pelo Reitor até 30 (trinta) dias após a aprovação deste calendário.
- b) As cerimônias inaugurais nos Centros, presididas pelos Decanos, serão realizadas em dias e horários fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação e não coincidentes com a aula inaugural da UFRJ.
- c) As cerimônias inaugurais nas Unidades, presididas pelos Diretores, serão realizadas em dias e horários definidos pelas Congregações e incorporados ao Calendário dos Centros, fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação.
- d) A Semana de Integração Acadêmica (SIAC) ocorrerá de 15 a 21 de outubro de 2018. Nesta semana as atividades didáticas de ensino de graduação e de pós-graduação, de pesquisa e de extensão deverão ser previstas na forma de participação na SIAC, de maneira a contabilizar tais atividades em suas cargas horárias de disciplinas e de trabalho de docentes, técnicos e estudantes e todos os espaços acadêmicos (salas de aula, laboratórios e auditórios) da UFRJ estarão com uso definido pela programação da SIAC. Nesta semana, é vedada a realização de provas ou quaisquer tipos de avaliações que não constem da dinâmica própria da SIAC, tanto para estudantes de graduação como para estudantes de pós-graduação, excetuando-se a realização de bancas de defesa de trabalhos de fim de curso de pós-graduação.
- e) V Jornada Universitária da Reforma Agrária: 2 a 30 de abril de 2018.
- f) Conhecendo a UFRJ: 22, 23 e 24 de maio de 2018.
- g) Congresso a UFRJ faz 100 anos: 3 a 7 de setembro de 2018

### II. Datas festivas:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

a) Haverá eventos, organizados pela administração central ou decanias, para comemorar os dias do estudante (11/08/2018), do professor (15/10/2018) e do funcionário público (28/10/2018).

b) Comemorações: 70 anos do Colégio de Aplicação (20/05/2018), 200 anos do Museu Nacional (06/06/2018) e 50 anos da Faculdade de Educação (11/07/2018).

### III. Feriados:

a) Nacionais e/ou Estaduais:

01/01/18 (2ª feira) – Confraternização Universal

12/02, 13/02 e 14/02/2018 – Carnaval e Cinzas (2ª, 3ª e 4ª feiras)

30/03/2018 – Sexta Feira Santa (6ª feira)

21/04/2018 – Dia de Tiradentes (sábado)

23/04/2018 – Dia de São Jorge (2ª feira)

01/05/2018 – Dia do Trabalhador (3ª feira)

31/05/2018 – Dia de "Corpus Christi" (5ª feira)

07/09/2018 – Dia da Independência do Brasil (6ª feira)

12/10/2018 – Dia de Nossa Senhora Aparecida (6ª feira)

28/10/2018 – Dia do Funcionário Público (domingo)

02/11/2018 – Dia de Finados (6ª feira)

15/11/2018 – Dia da Proclamação da República (5ª feira)

20/11/2018 – Dia da Consciência Negra (3ª feira)

25/12/2018 – Natal (3ª feira)

01/01/2019 – Confraternização Universal (2ª feira)

b) Municipais:

No município do Rio de Janeiro:

20/01/2018 – Dia de São Sebastião (sábado)

No município de Macaé:

24/06/2018 – Dia de São João Batista (domingo)

29/07/2018 – Emancipação de Macaé (domingo)

No município de Duque de Caxias:

13/06/2018 – Dia de Santo Antônio (4ª feira)

25/08/2018 – Patrono do município (sábado)

### IV. Recessos:

Recesso de Carnaval 2018: de 10/02 (sábado) a 17/02 (sábado)

Recesso de Natal e Ano Novo 2019: de 26/12/2018 (4ª feira) a 01/01/2019 (3ª feira)

### V. Recessos por feriados:

31/03/2018 (sábado)

30/04/2018 (2ª feira)

01/06/2018 (6ª feira)

16/11/2018 (6ª feira)

19/11/2018 (2ª feira)

Art. 5º As Unidades, os Centros e a Reitoria deverão assegurar as condições necessárias para o funcionamento pleno dos cursos em todos os dias previstos para atividades acadêmicas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 6º As épocas de execução dos atos de administração acadêmica de competência do Conselho de Ensino de Graduação, para os cursos de graduação, e do Conselho de Ensino para Graduados, para os Cursos de Pós-Graduação, serão fixados, após ouvidos os Centros, a Superintendência Geral de Graduação, a Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, a Divisão de Registro de Estudantes e a Superintendência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação Gerencial, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Universitário.

§ 1º A análise das sugestões apresentadas pelas instâncias mencionadas no caput deste artigo caberá à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, que definirão as épocas para execução dos atos de administração acadêmica, a serem adotadas após homologação, respectivamente, pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 30 (trinta) dias após a aprovação do calendário escolar pelo Conselho Universitário.

§ 2º Não caberá prorrogação do prazo estabelecido, ficando considerado que a não apresentação de sugestões significa concordância com as propostas enviadas pela Superintendência Geral de Graduação e pela Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 7º Os calendários escolares dos Centros Universitários deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Coordenação, respeitando-se o disposto nesta Resolução e as épocas de execução dos Atos Acadêmicos fixados pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 15 (quinze) dias após a publicação da Resolução que fixa essas épocas.

Parágrafo Único. Nos calendários escolares a que se refere o caput deste artigo, deverão ser identificados os dias que antecedem ou sucedem feriados, e de existência, ou não, de atividade de ensino, para a garantia do disposto no art. 4º desta resolução.

Art. 8º Os calendários dos Centros Universitários deverão ser encaminhados à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa até 5 (cinco) dias após sua aprovação.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação ou pelo Conselho de Ensino para Graduados.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UFRJ.

Prof<sup>ª</sup> Denise Fernandes Lopez Nascimento  
Reitora em exercício